

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 45/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 45/2017, de 27 de setembro de 2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I**, nos seguintes itens: 1º - no item 13 do edital; 2º - na cláusula sétima da minuta de contrato Anexo VII:

1º - ONDE SE LÊ:

“13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Da Forma de Pagamento:

13.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.

13.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.1.3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13.2 -Do Reajuste

13.2.1- O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.”

1º - LEIA-SE:

“13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Da Forma de Pagamento:

13.1.1 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, no 1º dia útil do mês subsequente. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento o pagamento será realizado em até 10 dias após a sua efetiva entrega.

13.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.1.3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13.2 -Do Reajuste

13.2.1- O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o INPC acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.”

2º - ONDE SE LÊ:

“CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo II do presente edital.

O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes.”

2º - LEIA-SE:

“CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo II do presente edital.

O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, no 1º dia útil do mês subsequente. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento o pagamento será realizado em até 10 dias após a sua efetiva entrega.”

A data de abertura continua mantida para o **dia 10/10/2017, às 09:00 horas**. O edital completo e retificado encontra-se disponível no site www.agronomica.sc.gov.br.

Agronômica, em 29 de setembro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal